



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviço de reforma/manutenção do sistema elétrico do prédio antigo da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MATERIAL UTILIZADO</u>	<u>VALOR DOS MATERIAIS</u>	<u>VALOR DA MÃO DE OBRA</u>
<u>01</u>	Remoção das canaletas e tomadas de sobrepôr. Corte e chumbamento das mangueiras. Caixinhas 4x2, inclusão de saída para o equipamento de som;	1 metro cúbico de areia fina 1 saco de cimento CPIII 38 m mangueira corrugada ¾" 11 caixinhas 4x2	<u>R\$128,33</u> <u>R\$46,33</u> <u>R\$169,13</u> <u>R\$18,33</u>	<u>R\$1.583,963</u>
<u>02</u>	Aterramento nas instalações elétricas;	4 terminais GTDU 4 hastes cobreadas 1/2x2400 4 caixas inspeção PVC 22x22 4 tampas ferro fundido 10 m cabo cobre nu 16mm ² 15 m cabo flex 10mm ² 25 m mangueira corrugada ¾"	<u>R\$97,46</u> <u>R\$234,93</u> <u>R\$57,33</u> <u>R\$180,53</u> <u>R\$173,66</u> <u>R\$142,50</u> <u>R\$111,25</u>	<u>R\$1.196,66</u>
<u>03</u>	Cabeamento e conexões;	30m cabo flex 16mm ² 60m cabo flex 6mm ² 300m cabo flex 4mm ² 500m cabo flex 2,5mm ² 300m cabo flex 1,5mm ² 2 fitas isolante 3M 33+ 20m 2 fitas isolante Imperial 20m 60 conectores Wago 3p 4mm 80conector Wago 2p 2,5mm 3 CDP 4-35mm	<u>R\$456,00</u> <u>R\$357,00</u> <u>R\$1,120</u> <u>R\$1,090</u> <u>R\$447,40</u> <u>R\$58,46</u> <u>R\$19,30</u> <u>R\$244,00</u> <u>R\$288,00</u> <u>R\$67,30</u>	<u>R\$2.523,33</u>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Instalação e montagem do quadro de distribuição;	2 Barramento pente 12P bip 2 Barramento T/N 10P 1 Quadro Distribuição 36DIN 1 DR tetrapolar 63A 30ma 3 DPS 20KA 2 disjuntores Bip 32ª 1 disjuntor Bip 63ª 3 disjuntores Mono 10A 3 disjuntores Bip 20A 3 disjuntores Mono 25A 6 Terminal genérico 1 pacote de abraçadeiras 2,5x250	<u>R\$38,93</u> <u>R\$40,00</u> <u>R\$199,93</u> <u>R\$137,66</u> <u>R\$178,00</u> <u>R\$55,76</u> <u>R\$29,66</u> <u>R\$23,40</u> <u>R\$81,55</u> <u>R\$23,40</u> <u>R\$58,10</u> <u>R\$6,96</u>	<u>R\$441,66</u>
05	Instalação das tomadas, interruptores e luminárias;	3 Refletor 50W 4 lâmpadas LED 30w 5 Painel LED sob 18W 6 Painel LED sob 24W 8 Painel LED sob 36W 41 placas com suporte 23 modelos de interruptores simples 30 modelos tomada 10A 4 modelos de tomadas 20A 4 modelos de tomadas 20A vermelha	<u>R\$130,93</u> <u>R\$55,20</u> <u>R\$154,50</u> <u>R\$245,80</u> <u>R\$575,73</u> <u>R\$181,08</u> <u>R\$113,36</u> <u>R\$169,00</u> <u>R\$26,13</u> <u>R\$26,46</u>	<u>R\$1.410,26</u>
06	Remoção de todo o sistema elétrico (Prédio Antigo)		<u>R\$</u>	<u>R\$950,00</u>
07	Manutenção do motor do portão elétrico.		<u>R\$</u>	<u>R\$1.543,33</u>
			<u>TOTAL:8.058,76</u>	<u>TOTAL:9.648,87</u>
				<u>TOTAL:17.707,63</u>

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa que forneça materiais e que faça atendimentos especializados em reforma/manutenção, descritos pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho na edificação. Além disso, a reforma contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelo Poder Legislativo.

4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A instalação total da solução deverá estar concluída em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – O pagamento será efetuado da seguinte maneira, após o fornecimento dos materiais, da prestação de serviços e mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.4 Fornece todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

5.5 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.6 Será por conta exclusiva do licitante vencedor todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas

5.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

5.8 Prestar garantia e assistência técnica

5.9 Após o serviço ser concluído, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento das instalações

5.10 Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

5.11 Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

5.12 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

5.13 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;

5.14 Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;

5.15 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384

5.16 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

5.17 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

5.18 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.19 Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.2. Atestar as faturas, comprovando o efetivo serviço prestado;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

7- PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento de materiais e prestação de serviço de reforma/manutenção do sistema elétrico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica Nº 01.03.131.0008.1255.339030 – Fonte 1500000000 ficha 29 e 01.03.131.0008.1255.449051 Fonte 1500000000 – ficha 20.

Congonhas do Norte/MG, 19 de novembro de 2024.

Valter Lira da Conceição

Presidente da Câmara Municipal